



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

LEI MUNICIPAL Nº. 16/2010 de 15 de setembro de 2010

**Ementa:** Altera o inciso I a V do Art. 4º da Lei Nº. 322/00 de 31 de agosto de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Arneiroz e dão outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Monteiro Pedrosa Filho, Prefeito do Município de Arneiroz, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Inciso I a V do Art. 4º da Lei Municipal Nº. 322/2000 de 31 e agosto de 2000 através da qual foi criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Arneiroz, em conformidade com a Res. 38. Art. 26 - IV § 8º

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 14 MEMBROS (ou seja, 7 titulares + 7 suplentes sendo:

I - Um (01) representante do Poder Executivo - indicado pelo Chefe desse Poder;

II - Dois (02) representantes dos professores - indicados pelo respectivo órgão de classe

III - Dois (02) representantes dos pais de alunos - indicados pelos Conselhos Escolares, ou Associação de Pais e Mestres ou entidades Similares;

IV - Dois (02) representantes da Sociedade Civil - indicados por Entidade civil organizada;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Antonio Monteiro Pedrosa Filho  
PREFEITO MUNICIPAL